

Este edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Isto inclui, mas não se limita a, transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Conseqüentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não serão, e não devem ser, transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA**



**GVT (Holding) S.A.**  
CNPJ/MF: 03.420.904/0001-64  
(NIRE): 41.300.071.331

**POR CONTA E ORDEM DA**



**VTB Participações S.A.**  
CNPJ/MF: 11.196.681/0001-21  
(NIRE): 35.300.372.611

**INTERMEDIADA E ASSESSORADA POR**



**E ASSESSORADA POR**



**BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 4º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição financeira intermediadora (a “Intermediadora” ou a “Instituição Intermediária”), por conta e ordem da **VTB PARTICIPAÇÕES S.A.**, (“VTB”), subsidiária da **VIVENDI** (definida a seguir), companhia com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, n.º 418, 11º andar, sala 19 G, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.196.681/0001-21, e **VIVENDI SA**, companhia francesa com sede na 42 Avenue de Friedland, n.º 75008 Paris, França (“Vivendi” e, em conjunto com VTB, a “Ofertante”), vem apresentar aos acionistas detentores de ações ordinárias emitidas pela **GVT (HOLDING) S.A.** (os “Acionistas”, as “Ações” e a “GVT” ou a “Companhia”, respectivamente), companhia aberta com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Lourenço Pinto, n.º 299, 13º andar, Centro, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.420.904/0001-64, a presente Oferta Pública de Aquisição de Ações (a “Oferta” ou a “OPA”), tendo em vista a alienação de controle da Companhia, e, cumulativamente, em decorrência de um aumento de participação da Ofertante no capital votante da Companhia e para o cancelamento do registro da Companhia, de acordo com o disposto nos itens 8.1 e 10 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (o “Regulamento do Novo Mercado” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente), nos artigos 40 e 46 do Estatuto Social da Companhia, no artigo 4º, parágrafo 6º, no artigo 254-A da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e nos artigos 16 e seguintes, 26, 29 e seguintes da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (a “CVM” e a “Instrução CVM 361”, respectivamente), e nos termos e condições descritos a seguir. Nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361, a Oferta é realizada mediante a adoção de procedimento diferenciado, conforme aprovado pelo Colegiado da CVM na reunião ocorrida em 23 de março de 2010.

## 1. OFERTA

1.1 Histórico: Em 8 de setembro de 2009, Vivendi e Global Village Telecom (Holland) BV (“GVT Holland”), Swarth Investments LLC (“Swarth”) e Swarth Investments Holding LLC (“Swarth Holding” e, em conjunto com Swarth e GVT Holland, os “Antigos Acionistas Controladores”) celebraram um contrato (o “Contrato”) possibilitando à Vivendi lançar uma oferta pública amigável para aquisição de até 100% do capital social da Companhia ao preço de R\$ 42,00 por ação, sujeita a determinadas condições, anunciado ao mercado na mesma data por meio de fato relevante publicado pela Companhia. Nos termos do Contrato, os Antigos Acionistas Controladores concordaram em vender ou alienar, no contexto de uma oferta pública de aquisição de ações, à Vivendi um mínimo de 20% de participação na GVT, de um total de aproximadamente 30% que possuíam à época.

Em 8 de outubro de 2009, a Telecomunicações de São Paulo SA. – Telesp lançou uma oferta pública voluntária para aquisição de no mínimo 51% e no máximo 100% das ações de emissão da GVT, nos termos do artigo 257 da Lei das S.A., ao preço de R\$ 48,00 por ação, sujeita a determinadas condições.

Em 3 de novembro de 2009, os acionistas presentes na Assembléia Geral da Companhia aprovaram a renúncia da aplicação dos mecanismos de proteção de dispersão de base acionária previstos nos artigos 43 e 44 do Estatuto Social da Companhia.

Em 4 de novembro de 2009, a Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp aumentou

voluntariamente o preço de sua oferta para R\$ 50,50 por ação.

Em 12 de novembro de 2009, o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (a “ANATEL”) deliberou conceder anuência prévia para a transferência do controle acionário da GVT para a Vivendi, sem necessidade de estabelecer quaisquer qualificações, considerando que a Vivendi é uma companhia entrante no mercado brasileiro.

Na mesma data, a Vivendi celebrou contratos de opção de compra de ações com Tyrus Capital LLP (os “Contratos de Opção de Compra”), por meio dos quais a Vivendi obteve o direito de adquirir 24.934.700 Ações, em contrapartida ao pagamento de um prêmio de opção correspondente a R\$ 1,00 por Ação. Nos termos dos Contratos de Opção de Compra, o preço de exercício por Ação é de R\$ 55,00, sendo certo que na hipótese de a OPA ser concluída e o preço pago por Ação na Oferta exceder R\$56,00, a Vivendi estaria sujeita ao pagamento de quantia determinada adicional. As opções se tornaram incondicionais em 13 de novembro de 2009 quando Vivendi, GVT Holland, Swarth e Swarth Holding celebraram um novo contrato (que substituiu o Contrato até então existente), e a Vivendi adquiriu, por meio de uma operação privada com os Antigos Acionistas Controladores, 38.422.666 Ações pelo preço de aquisição de R\$ 56,00 por Ação (a “Aquisição”). O preço das ações adquiridas na Aquisição foi pago em dinheiro pela Vivendi em 13 de Novembro de 2009.

Em 13 de novembro de 2009, a Vivendi também celebrou contratos de compra de ações com afiliadas da Ashmore Investment Management Limited (“Ashmore”), por meio dos quais a Vivendi adquiriu, indiretamente, por meio da aquisição da Ashmore GVT 1 LLC, 3.920.831 Ações e a Vivendi adquiriu diretamente de afiliadas da Ashmore 199.627 Ações adicionais, pelo preço de aquisição de R\$ 56,00 por Ação (a “Aquisição Adicional”). Antes de 13 de Novembro de 2009, a Vivendi já havia adquirido 6.365.800 Ações na BM&FBOVESPA.

No que tange à Aquisição e à Aquisição Adicional, a Vivendi concordou em pagar, nos contratos de compra aplicáveis, uma quantia determinada de pagamento adicional aos Antigos Acionistas Controladores e à Ashmore se: (i) a Vivendi concluir a OPA e o preço por Ação pago na referida OPA ultrapassar o preço por Ação pago aos Antigos Acionistas Controladores e à Ashmore; (ii) um terceiro oferecer um preço por Ação superior ao preço por Ação pago aos Antigos Acionistas Controladores e à Ashmore, sujeito à venda, pela Vivendi, de todas ou parte das Ações para a oferta de terceiro, sendo esta oferta de terceiro liquidada; e (iii) a Vivendi transferir quaisquer Ações a terceiros antes de 31 de dezembro de 2010, por um preço por Ação que ultrapassar o preço por Ação pago aos Antigos Acionistas Controladores e à Ashmore (o “Pagamento Adicional na Hipótese de Transferência de Ações”). O preço total por Ação pago na Aquisição, na Aquisição Adicional e nos Contratos de Opção de Compra não ultrapassará, em nenhuma hipótese, o preço por Ação pago aos Acionistas na OPA.

Adicionalmente à Aquisição e à Aquisição Adicional, após 13 de novembro de 2009, a Vivendi adquiriu no mercado, até a presente data, 45.612.333 Ações, o que equivale a uma participação no capital social da Companhia de 33%. Em 23 de dezembro de 2009, a Vivendi anunciou que concluiu o exercício de todas as opções de compra de Ações. Portanto, a quantidade total de Ações adquirida pela Vivendi a partir dessa data é de 119.455.953 Ações, correspondentes a 87% da totalidade de Ações emitidas, considerando

as quatro ações cedidas para os membros do Conselho de Administração indicados pela Vivendi. As aquisições foram divulgadas ao mercado por meio da publicação de Fatos Relevantes datados de 13 de novembro de 2009, 1 de dezembro de 2009, 11 de dezembro de 2009, 23 de dezembro de 2009 e 6 de janeiro de 2010 (os “Fatos Relevantes”).

Como resultado das operações descritas acima, a Vivendi apresenta oferta pública visando a aquisição de até a totalidade das Ações de emissão da GVT, nos termos dos itens 8.1 e 10 do Regulamento do Novo Mercado, dos artigos 40 e 46 do Estatuto Social da Companhia, do artigo 254-A e do parágrafo 6º do artigo 4º da Lei das S.A. e dos artigos 16, 26 e 29 da Instrução CVM 361. Imediatamente após a Aquisição em 13 de novembro de 2009, e em conformidade com o item 8.1.1 e 8.3 do Regulamento do Novo Mercado, a Vivendi entregou à BM&FBOVESPA uma declaração contendo o preço e outros termos e condições da Aquisição, além do Termo de Anuência dos Controladores.

- 1.2 Racional Estratégico: A Vivendi inicia relacionamento estratégico de longo prazo com a GVT por meio dessa aquisição. Na posição de líder mundial em comunicações e entretenimento e com histórico reconhecido de sucesso no desenvolvimento de subsidiárias, a Vivendi acredita que pode contribuir efetivamente com os planos da GVT, acelerando seu crescimento e favorecendo, portanto, o desenvolvimento da concorrência no mercado de telecomunicações no Brasil.
  - 1.2.1 A Vivendi acredita que ambas as companhias estão alinhadas estrategicamente e que a Vivendi possui as melhores condições para desenvolver de forma plena o potencial da GVT, maximizando criação de valor. A Vivendi pretende disponibilizar para GVT não apenas capacidade financeira, mas também sua experiência em telecomunicações, liderança e *know-how* nos segmentos em que atua para impulsionar a expansão da GVT nas áreas em que atualmente desenvolve suas operações e em novas regiões no Brasil, de forma a consolidar a GVT como a principal operadora alternativa de telecomunicações no país. As operações de telecomunicações da GVT irão se beneficiar dos intercâmbios com outras companhias do grupo Vivendi, como SFR e Maroc Telecom.
  - 1.2.2 Além disso, com o apoio da Vivendi, a GVT poderá introduzir inovações adicionais aos seus produtos e serviços, com oferta de novos pacotes competitivos de produtos e serviços, uma vez que a GVT poderá se beneficiar das inovações das subsidiárias da Vivendi, como IPTV (Television IP), Triple Play (internet banda larga, TV e telefonia), Music (download digital) e Multi Player Games (jogos com diversos jogadores).
- 1.3 Registro e Autorização da Oferta: A Oferta objeto deste Edital (o “Edital”) está sujeita a registro perante a CVM, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Instrução CVM 361 e a autorização perante a BM&FBOVESPA.
- 1.4 Base Legal, Regulamentar e Estatutária: A Oferta observará, conforme o caso: (i) o artigo 254-A da Lei das S.A., o artigo 29 e seguintes e o procedimento geral constante da Instrução CVM 361, do capítulo VIII do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 40 do Estatuto Social da Companhia, no que diz respeito à alienação de controle; (ii) o parágrafo 6º do artigo 4 da Lei das S.A. e o artigo 26 da Instrução CVM 361, no que diz respeito ao aumento de participação da Ofertante no capital votante da Companhia; e (iii) artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361, capítulo X do Regulamento do Novo Mercado e artigo

46 do Estatuto Social da Companhia, no que diz respeito ao cancelamento de registro da Companhia.

- 1.4.1 Cancelamento de Registro: Nos termos do artigo 16, II, da Instrução CVM 361, o cancelamento de registro de companhia aberta (o “Cancelamento de Registro”) só deverá ocorrer se os acionistas titulares de mais de 2/3 das Ações em Circulação para Cancelamento de Registro, conforme definido no item 4.3 abaixo, aceitarem a Oferta ou concordarem expressamente com o cancelamento de registro. Após o Cancelamento de Registro, as Ações da Companhia não poderão ser negociadas na BM&FBOVESPA.
- 1.4.2 Adoção de Procedimento Diferenciado: Em sessão realizada em 23 de março de 2010, o Colegiado da CVM aprovou a adoção de procedimento diferenciado para unificar as ofertas públicas de aquisição de ações por alienação de controle, por aumento de participação e para cancelamento de registro, nos termos do parágrafo 2º do artigo 34, da Instrução CVM 361.
- 1.5 Ações objeto da Oferta: A Ofertante, representada no Leilão (conforme definido no item 3.1 abaixo) pela Corretora da Ofertante (conforme definido no item 3.1 abaixo), se dispõe a adquirir até 100% da totalidade de Ações de emissão da Companhia, abrangendo assim todas as Ações emitidas pela Companhia, inclusive aquelas emitidas em decorrência do plano de opção de compra de ações aprovado na assembléia geral de acionistas da Companhia, ocorrida em 25 de janeiro de 2007 (o “Plano de Opção de Compra”). Para fins de esclarecimento, na data da publicação deste Edital o número de Ações emitidas pela Companhia é de 137.244.566. Se a Companhia emitir novas Ações em conexão com o Plano de Opção de Compra de Ações, este número poderá ser aumentado em até 2.926 Ações. Nessa data, excluindo-se apenas as ações detidas, direta ou indiretamente, pela Vivendi e as ações detidas pelos diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia, o número de Ações em circulação é de 17.788.607 Ações, o que representa o número de ações objeto da OPA.
- 1.6 Ações Livres de Restrições: Para serem adquiridas de acordo com esta Oferta, as Ações devem ser livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações, em pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do regulamento de operações da BM&FBOVESPA.
- 1.7 Validade: A presente OPA é válida pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, tendo início em 26 de março de 2010, data de publicação deste Edital, e encerrando-se no dia 27 de abril de 2010, data prevista neste Edital para a realização do Leilão.
- 1.8 Consequências da Aceitação da Oferta: Ao aceitar esta Oferta, em conformidade com o item 3.3 deste Edital, cada Acionista concorda em dispor da propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos, dividendos e proventos inerentes às referidas Ações, observado o disposto no item 2.3 deste Edital com relação aos dividendos e demais proventos.
- 1.9 Mudança ou Revogação da Oferta: A Oferta é irrevogável a partir da presente data. No entanto, a Ofertante poderá solicitar à CVM, nos termos do disposto no artigo 5º,

parágrafo 3º, da Instrução CVM 361, autorização para modificar ou revogar a Oferta mediante a ocorrência de uma alteração posterior imprevisível e substancial nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarretem um aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à Oferta. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta ou a sua revogação será amplamente divulgada por meio da publicação de fato relevante.

- 1.10 A Oferta não está sendo realizada nos Estados Unidos da América: A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução 2.689 do Conselho Monetário Nacional e da Instrução CVM 325, de qualquer Acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta Oferta não é destinada a qualquer Acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio.

## 2. PREÇO DA OFERTA

- 2.1 Preço: O preço de aquisição de cada Ação será de R\$ 56,00 (o “Preço da Oferta”), de acordo com o item 8.1 do Regulamento do Novo Mercado e sujeito aos itens 2.3, 2.4 e 4.6 deste Edital. O Preço da Oferta será atualizado de acordo com a variação da Taxa SELIC (Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia) no período compreendido entre 13 de novembro de 2009 e a Data de Liquidação (conforme definida no item 2.6 abaixo). A Ofertante entende que o Preço da Oferta é justo por decorrer de uma operação de compra e venda de ações de natureza comutativa, realizada entre partes independentes e não relacionadas.
- 2.1.1 Em 8 de setembro de 2009, antes da divulgação da celebração pela Vivendi e pelos Antigos Acionistas Controladores do Contrato, o preço de fechamento das Ações da GVT na BM&FBOVESPA foi de R\$ 36,26 por Ação. O Preço da Oferta representa um prêmio de 64,75% sobre o preço médio ponderado das Ações na BM&FBOVESPA ao longo dos 30 dias de negociação anteriores à divulgação do Contrato, qual seja, do dia 27 de julho de 2009 até o dia 8 de setembro de 2009 (inclusive).
- 2.1.2 Em 13 de novembro de 2009, o preço de fechamento das Ações da GVT na BM&FBOVESPA foi de R\$ 53,34 por ação. O Preço da Oferta representa um prêmio de 19,27% sobre o preço médio ponderado das Ações na BM&FBOVESPA ao longo dos 30 dias de negociação anteriores à divulgação do Fato Relevante de 13 de novembro de 2009, qual seja, do dia 16 de setembro de 2009 até o dia 13 de novembro de 2009 (inclusive), data da publicação do Fato Relevante.
- 2.2 Condições de Pagamento do Preço: O Preço da Oferta será pago em dinheiro, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, que, nos termos do item 2.6 e da Seção 4

abaixo, ocorrerá no terceiro dia útil após o Leilão.

- 2.3 Ajustes por Dividendos: Quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia até a Data do Leilão (conforme definido no item 4.1 abaixo), serão deduzidos do Preço da Oferta se as Ações ficarem ex-dividendos ou ex-juros sobre o capital próprio até a Data do Leilão.
- 2.4 Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos: Na hipótese do capital social da GVT ser alterado a partir da data deste Edital e até a data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta será ajustado de acordo com o número resultante de Ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.
- 2.5 Ajuste de Preço: A Ofertante divulgará fato relevante sobre eventuais ajustes no Preço da Oferta na hipótese da ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.3 ou 2.4 acima, informando o novo Preço da Oferta.
- 2.6 Informação à BM&FBOVESPA: A Instituição Intermediária informará ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, com pelo menos dois dias úteis de antecedência da Data do Leilão, por meio de comunicado escrito, o Preço da Oferta final truncado na segunda casa decimal para o Leilão atualizado até a data de liquidação, que ocorrerá três dias úteis após a Data do Leilão, ou seja 30 de abril de 2010 (a “Data de Liquidação”). Na hipótese de o cálculo do Preço da Oferta a ser pago resultar em um valor com 4 (quatro) casas decimais, tal valor será truncado na segunda casa decimal.

### **3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA**

- 3.1 Habilitação: A Oferta será realizada em leilão no sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA (o “Leilão”). O Acionista que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se para tanto, a partir da data de publicação deste Edital e até às 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão (conforme definida no item 4.1 deste Edital), em qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA ou com a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (a “Corretora da Ofertante”), de tal forma que tal corretora possa representar o Acionista no Leilão. Os Acionistas que desejarem concordar ou discordar expressamente com o Cancelamento de Registro também deverão se habilitar com a Corretora da Ofertante ou a qualquer outra sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.
  - 3.1.1 Documentos Necessários à Habilitação: Acionistas que desejarem habilitar-se deverão consultar a sociedade corretora autorizada a atuar com a BM&FBOVESPA que elegerem para representá-los quanto aos documentos necessários para a habilitação na OPA. De qualquer forma, recomenda-se que os Acionistas compareçam pessoalmente ou por procurador devidamente constituído junto à sociedade corretora de sua livre escolha que esteja autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA com cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais, a critério da

respectiva sociedade corretora):

- (a) pessoa física: cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; ou
  - (b) pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.
- 3.1.2 Os Acionistas que se habilitarem a participar da Oferta, nos termos dos procedimentos previstos no item 3.1.1 acima deverão declarar e garantir à Ofertante que (i) é o proprietário beneficiário das Ações a serem vendidas na Oferta e (ii) é permitido, nos termos das leis de sua jurisdição de residência e domicílio, a participar desta Oferta.
- 3.1.3 Acionista Habilitado: O Acionista que se habilitar a participar do Leilão, nos termos do item 3.1 acima, será doravante denominado “Acionista Habilitado”.
- 3.1.4 As sociedades corretoras que estiverem representando qualquer Acionista, conforme o item 3.1 deste Edital são instruídas a não transmitir os documentos da Oferta ou solicitar a participação na Oferta de quaisquer Acionistas localizados nos Estados Unidos da América.
- 3.1.5 Cabe ressaltar a necessidade de o acionista que desejar se habilitar para o Leilão ter conta previamente aberta em sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no presente item possa ser observado. Dessa forma, caso ainda não possua conta aberta em sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item, atendendo ao procedimento específico de cada corretora.
- 3.2 Ações Mantidas em Custódia na Instituição Depositária: Os Acionistas titulares de Ações custodiadas no Banco Itaú S.A., instituição financeira depositária das ações da GVT (a “Instituição Depositária”), deverão habilitar-se para o Leilão credenciando a Corretora da Ofertante ou qualquer outra sociedade corretora, nos termos do item 3.1. acima, dois dias úteis anterior à data do Leilão, a fim de viabilizar a transferência de suas Ações da custódia da Instituição Depositária para a custódia da Central Depositária e Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (“Câmara de Liquidação”). É de responsabilidade exclusiva dos Acionistas a tomada das medidas aplicáveis para garantir

que a transferência de suas Ações, da custódia da Instituição Depositária para a custódia da Câmara de Liquidação, ocorrerá e será finalizada até às 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao Leilão.

3.2.1 Cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta deverá tomar todas as medidas necessárias para que todas as Ações que tal Acionista Habilitado pretenda vender na Oferta para a Ofertante sejam, devidamente e em tempo oportuno, depositadas conforme as regras da BM&FBOVESPA, a fim de permitir a sua qualificação no Leilão e a liquidação do Leilão, conforme previsto neste Edital. **A Ofertante avisa aos Acionistas que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações descritas acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas corretoras, custodiantes, representantes de investidores não-residentes e da BM&FBOVESPA, e os Acionistas deverão tomar oportunamente todas as medidas aqui descritas, a fim de habilitar-se e participar no Leilão.**

3.3 Aceitação e Retirada da Oferta:

3.3.1 A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas sociedades corretoras, por conta e ordem do Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de ordem de venda no Leilão.

3.3.2 O Acionista Habilitado que desejar não aderir à Oferta deverá entrar em contato com a corretora que registrou a ordem de venda em nome do Acionista Habilitado, com tempo suficiente para permitir à corretora cancelar ou reduzir as ordens de venda registradas em nome do Acionista Habilitado para o Leilão, **no máximo até às 13:00 horas na Data do Leilão** (o “Prazo de Cancelamento”).

3.3.3 Todas as ordens de venda que continuem registradas em nome de um Acionista Habilitado após o Prazo de Cancelamento serão consideradas irrevogáveis e irreversíveis, obrigando o Acionista Habilitado a vender as Ações objeto das ordens de venda registradas, na forma e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital.

**4. LEILÃO**

4.1 Data e Local do Leilão: O Leilão da OPA ocorrerá no dia 27 de abril de 2010, às 13:00 horas (“Data do Leilão”), no sistema eletrônico de negociação Mega Bolsa da BM&FBOVESPA.

4.1.1 Regulamentação da BM&FBOVESPA: O Leilão cumprirá as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas que desejam aceitar a Oferta preencher os requisitos para a negociação de Ações contidos no regulamento da BM&FBOVESPA. Os Acionistas poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, nos termos dos itens 3.1 a 3.3 acima.

4.2 Interferência no Leilão: Será permitida a interferência no Leilão por parte de corretoras representantes de terceiros compradores no Leilão, desde que: (i) tais interferências sejam na forma de uma OPA concorrente; (ii) a OPA concorrente seja registrada na CVM, nos

termos do artigo 13 da Instrução CVM 361; (iii) a OPA concorrente siga os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos na presente Oferta; e (iv) a primeira interferência compradora seja realizada com preço pelo menos 5,00% superior ao Preço da Oferta.

- 4.3 Procedimento das Corretoras: Até às 12:00 horas da Data do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados na forma do item 3.1 deste Edital comunicarão à BM&FBOVESPA a quantidade de Ações emitidas pela Companhia, detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando a ordem de venda, caso aplicável, no sistema MEGABOLSA, sob o código GVTT3L.
- 4.3.1. O somatório das Ações informadas pelas corretoras será considerado para determinar a quantidade total de Ações em Circulação para Cancelamento de Registro, conforme referido na Seção 1.4.1 acima. Para os propósitos aqui descritos, “Ações em Circulação para Cancelamento de Registro” significam Ações detidas pelos acionistas representados pelas corretoras no Leilão que (i) desejam vender suas Ações no Leilão; (ii) não desejam vender sua Ações no Leilão e concordam expressamente com o Cancelamento de Registro; e (iii) não desejam vender suas Ações no Leilão e não concordam expressamente com o Cancelamento de Registro, em cada caso após se habilitarem para o Leilão.
- 4.4 Confirmação de Ordens: Até o Prazo de Cancelamento, as sociedades corretoras poderão cancelar ou reduzir as ordens de vendas registradas nos termos do item 3.3, após o qual as ordens de venda não canceladas e não reduzidas serão consideradas irrevogáveis e irreversíveis.
- 4.5 Liquidação Financeira da Oferta: A liquidação financeira da Oferta será realizada pela VTB no 3º dia útil após a Data do Leilão pelo módulo bruto, com a Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA atuando apenas como facilitadora da liquidação, não sendo contraparte central garantidora.
- 4.5.1 Garantia de Liquidação: De acordo com o artigo 7º, parágrafo 4º da Instrução CVM 361, e os termos e condições do Contrato de Intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante em 13 de novembro de 2009, conforme alterado, a liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária.
- 4.6 Custos, Comissão de Corretagem e Emolumentos: Os custos de emolumentos da BM&FBOVESPA e taxas de liquidação da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA relativos à compra das Ações serão pagos pela VTB, sendo que os aplicáveis à venda das Ações serão suportados pelo respectivo vendedor. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e outras taxas estabelecidas pela BM&FBOVESPA e/ou pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA cumprirão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais em vigor.
- 4.7 Representação no Leilão: A Ofertante e a Instituição Intermediária serão representadas no Leilão pela Itáú Corretora de Valores S.A.

## 5. CANCELAMENTO DE REGISTRO E SAÍDA DO NOVO MERCADO

- 5.1 Cancelamento de Registro de Companhia Aberta junto à CVM: Caso seja obtido o *quorum* de aceitação de 2/3 das Ações em Circulação para Cancelamento de Registro, conforme mencionado no item 1.4.1. acima, a CVM, após verificar que foram atendidas as normas da Instrução CVM 361, procederá ao cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, devendo comunicar o referido cancelamento à BM&FBOVESPA e à Companhia.
- 5.2 Titulares de Ações não Ofertadas no Leilão: Os titulares de Ações em Circulação para Cancelamento de Registro que não pretendam vender as suas Ações no Leilão poderão assinar o formulário apropriado, concordando expressamente com o Cancelamento de Registro de companhia aberta mantido pela Companhia. Para isso, o titular deverá completar um formulário, em 2 vias, no qual deverá declarar estar ciente de que: (i) suas Ações ficarão indisponíveis para negociação até a liquidação financeira da Oferta; e (ii) após o Cancelamento de Registro, não poderá mais negociar com as suas ações na BM&FBOVESPA. O referido formulário poderá ser obtido por qualquer Acionista nos *websites* da Instituição Intermediária e da BM&FBOVESPA, conforme indicados no item 13.1 abaixo e, quando completado deverá ser entregue para uma Corretora segundo o item 3.1 acima.
- 5.3 Acionistas que não Concordam com o Cancelamento do Registro de Companhia Aberta: Nos termos dos artigos 21 e 22 da Instrução CVM 361, os titulares das Ações em Circulação para Cancelamento de Registro que se habilitarem para o Leilão mas não venderem suas Ações no Leilão e que não concordarem expressamente com o Cancelamento do Registro da Companhia perante a CVM (nos termos do item 5.2 acima), serão considerados como acionistas discordantes do Cancelamento de Registro de companhia aberta da Companhia junto à CVM.
- 5.4 Término da Negociação e Venda nos 3 meses seguintes ao Leilão: Se, em decorrência da Oferta, vier a ser Cancelado o Registro de companhia aberta mantido pela Companhia perante a CVM, as Ações não mais serão negociadas na BM&FBOVESPA. Não obstante, durante os 3 meses seguintes ao Leilão, qualquer Acionista que desejar vender suas Ações para a Ofertante poderá apresentar um pedido para tal efeito. O Ofertante adquirirá tais Ações pelo preço final do Leilão, ajustado de acordo com a variação da taxa SELIC, no período compreendido entre a Data de Liquidação e a data do efetivo pagamento, com o pagamento a ser feito não mais de quinze (15) dias após o pedido apresentado pelo Acionista.
- 5.4.1 Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações nos termos do item 5.4 acima, deverá enviar uma comunicação para a Companhia e para a Instituição Intermediária, juntamente com a documentação mencionada no item 3.1 acima, para os respectivos endereços indicados no item 13.1 abaixo. O procedimento a ser observado para apresentação do aludido pedido será disponibilizado nos endereços e *websites* da Companhia e da Instituição Intermediária.
- 5.5 Resgate da Ações: Se, após o fim da Oferta, for verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro da Companhia como companhia aberta nos termos da Instrução CVM 361 e restarem Ações em circulação da Companhia em número inferior a 5% do total das Ações de emissão da Companhia, a Ofertante, nos termos do parágrafo 5º

do artigo 4º da Lei das S.A., poderá convocar uma assembléia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate das Ações em circulação. O preço do resgate será equivalente ao valor final do Leilão ajustado de acordo com a variação da Taxa SELIC no período compreendido entre a Data de Liquidação e a data do efetivo pagamento do preço de resgate, que deverá ocorrer em até 15 dias após a assembléia geral extraordinária que aprovou a redenção, por uma instituição financeira com filiais em todas as capitais do Brasil.

- 5.6 Saída do Novo Mercado: Nos termos do item 11.1 do Regulamento do Novo Mercado, na assembléia geral de acionistas realizada no dia 8 de março de 2010, foi aprovada a saída da Companhia do Novo Mercado, o que virá a ocorrer no dia seguinte ao da realização do Leilão, mesmo na hipótese de o *quorum* de aceitação de 2/3 das Ações em Circulação para Cancelamento de Registro não ser atingido e o registro de companhia aberta da Companhia não ser cancelado.

## **6. AQUISIÇÃO DE AÇÕES FORA DO ÂMBITO DA OFERTA**

- 6.1 A Ofertante adquiriu Ações na BM&FBOVESPA e por meio de operações privadas, conforme descrito no item 1.1 acima.

6.1.1 O procedimento de aquisição de Ações fora do âmbito da Oferta, mencionado no item 6.1 acima, não caracteriza oferta pública de aquisição de ações, conforme definida nos parágrafos 3º e 4º do artigo 2º da Instrução CVM 361, considerando que a Vivendi não empregou e não empregará esforços de aquisição, nem tampouco foi ou será realizada qualquer publicidade sobre a intenção de realizar referidas aquisições.

- 6.2 A Ofertante e suas afiliadas podem continuar a adquirir ou a tomar providências para adquirir Ações fora do âmbito da Oferta até a Data do Leilão, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo por meio de aquisições no mercado aberto, a preços prevalecentes no mercado ou por meio de transações privadas a preços negociados.

- 6.3 A Vivendi irá pagar aos acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à 13 de novembro de 2009 (data da alienação do controle da Companhia) a diferença entre o preço pago a cada acionista alienante e o pago aos Antigos Acionistas Controladores (qual seja, R\$56,00) atualizado até o momento do pagamento pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do inciso II do artigo 42 do Estatuto Social da Companhia.

6.3.1. As operações de compra de ações da Companhia em bolsa de valores conforme item 6.3 acima foram realizadas pela Vivendi por intermédio da Rothschild & Compagnie Banque (“Rothschild”).

6.3.2. Tendo em vista que a Vivendi desconhece os vendedores das ações adquiridas, em razão do dever de sigilo a que se submete a BM&FBOVESPA em suas operações, a Vivendi realizará o pagamento da quantia total devida à BM&FBOVESPA, a quem competirá distribuir os valores entre os vendedores, segundo os seguintes critérios:

- (i) farão jus ao recebimento aqueles cujas ofertas de venda foram fechadas diretamente com as ofertas de compra realizadas pela Rothschild, conforme os negócios registrados na BM&FBOVESPA;
- (ii) o pagamento à BM&FBOVESPA será realizado pela Instituição Intermediária, por conta da Vivendi, e o pagamento aos vendedores será realizado pela BM&FBOVESPA às corretoras representantes dos respectivos vendedores, ambos por meio do Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA;
- (iii) as corretoras acima referidas ficarão responsáveis por informar aos vendedores quanto ao pagamento e repassar-lhes os respectivos recursos.

6.3.3 A sistemática de pagamento acima estabelecida não implica em nenhuma obrigação da BM&FBOVESPA em garanti-lo caso não receba os recursos respectivos da Vivendi.

## 7. LAUDO DE AVALIAÇÃO

7.1 Avaliação: O BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 9º ao 14º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.522.368/0001-82 (o “Avaliador”) preparou um Laudo de Avaliação da Companhia, datado de 13 de novembro de 2009, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361 (o “Laudo de Avaliação”). O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação da Companhia.

<b>RESUMO DOS VALORES APRESENTADOS (CRITÉRIOS)</b>	<b>VALOR POR AÇÃO (R\$)</b>	
Preço médio ponderado nos 12 meses imediatamente anteriores à data de publicação do Fato Relevante em 13 de novembro de 2009	36,9	
Preço médio ponderado no período de 12 meses imediatamente anteriores ao anúncio em 8 de setembro de 2009 do Contrato celebrado com os Antigos Acionistas Controladores	28,3	
Valor patrimonial	15,40	
Valor Econômico:	<b>MÍNIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>
- conforme metodologia de fluxo de caixa descontado	43,0	46,7

7.2 Disponibilidade do Laudo de Avaliação: O Laudo de Avaliação mencionado no item 7.1 acima, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração (vide páginas 9 a 34 do Laudo de Avaliação), está disponível para análise por partes interessadas nas sedes da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM, bem como acessível em português nos sites [www.vivendi.com](http://www.vivendi.com), [www.gvt.com.br/ri](http://www.gvt.com.br/ri), [www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp](http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).

7.3 Declarações: O Banco BNP Paribas Brasil S.A., responsável exclusivo pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no Laudo de Avaliação que (i) não tem conflito de

interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (ii) ele próprio, seu controlador e pessoas a eles vinculadas, na data de 4 de janeiro de 2010, detém diretamente 55.700 Ações.

- 7.4 Avaliação Independente: Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações nos termos da presente Oferta.
- 7.5 Revisão do Preço da Oferta: Em sendo demonstrada uma falha na metodologia de cálculo ou no critério de avaliação das Ações adotado na Oferta, os titulares de Ações que representem, no mínimo, 10% das Ações em circulação (ou seja, excluídas aquelas de propriedade da Ofertante, Diretores, Conselheiros de Administração e em tesouraria), poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembléia especial dos acionistas titulares das Ações em circulação para deliberar sobre a preparação de uma nova avaliação da Companhia, com o objetivo de definição do preço justo a ser praticado na Oferta. Para tanto, deverá ser apresentado requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado, de acordo com o previsto no artigo 4º-A da Lei das S.A.. O pedido de convocação deverá ser apresentado dentro de 15 dias a contar da data de publicação deste Edital, ou seja, até 12 de abril de 2010.
- 7.5.1 Caso seja formulado um pedido de convocação de assembléia especial de acionistas, a Ofertante deverá providenciar a publicação de aviso de fato relevante para informar ao mercado sobre a data designada para a realização da assembléia especial de acionistas e sobre o adiamento da Oferta.
- 7.5.2. Em primeira convocação, a assembléia especial de acionistas instalar-se-á com o quorum mínimo de 1/4 das Ações em circulação e, em segunda convocação, a assembléia instalar-se-á com qualquer número de titulares das Ações em circulação. A aprovação da proposta de elaboração de novo laudo de avaliação dependerá do voto favorável da maioria dos acionistas presentes à assembléia especial de acionistas. Caso a assembléia especial de acionistas delibere pela não elaboração de um novo laudo de avaliação, os procedimentos para a realização da Oferta serão retomados e a Ofertante deverá providenciar a publicação de aviso de fato relevante para comunicar ao mercado a nova data de realização do Leilão. Caso a assembléia especial dos acionistas delibere pela elaboração de um novo laudo de avaliação, a referida assembléia deverá eleger um novo avaliador, aprovar a sua remuneração e estabelecer um período, não superior a 30 dias, para a entrega do laudo de avaliação. O novo laudo de avaliação deverá ser encaminhado à Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, à BM&FBOVESPA, à CVM (em formato eletrônico e impresso) e à Instituição Intermediária.
- 7.5.3 Caso o novo laudo de avaliação seja preparado e indique um preço igual ou menor do que o Preço da Oferta, os procedimentos para a realização da Oferta serão retomados e a Ofertante divulgará um fato relevante para informar ao mercado a nova data em que será realizado o Leilão. Adicionalmente, os acionistas que votaram favoravelmente à elaboração deste novo laudo de avaliação deverão

reembolsar a Ofertante de todos os custos e despesas relacionados com a sua preparação. Caso o preço indicado no novo laudo de avaliação seja superior ao Preço da Oferta, a Ofertante poderá adotar o procedimento alternativo previsto no artigo 28 da Instrução CVM 361 ou prosseguir com a Oferta, retomando os procedimentos para a realização do Leilão, publicando fato relevante com a informação do novo preço e definição da data prevista para o Leilão (que deverá ocorrer pelo menos 10 dias úteis após a publicação).

- 7.6 Aprovação do Avaliador: Nos termos do item 10.1 do Regulamento do Novo Mercado, a escolha do Avaliador foi aprovada por assembléia geral de acionistas realizada em 4 de março de 2010, a partir de uma lista de 3 (três) instituições ou empresas especializadas apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia. A respectiva deliberação foi tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes de ações em circulação presentes naquela assembléia, não se computando os votos em branco.

## 8. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

- 8.1 Informações Cadastrais: A GVT é uma companhia aberta com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 299, 13º andar, Centro, Curitiba – Paraná, CEP n.º 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.420.904/0001-64, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41300071331.

- 8.2 Objeto Social: O objeto social da Companhia é a gestão de participações em sociedades que prestam serviços de telecomunicações, transmissão de voz e informações, mídia e atividades correlatas ou complementares.

8.2.1 O objeto social da Companhia inclui especialmente a participação majoritária no capital votante da Global Village Telecom Ltda.

- 8.3 Capital Social: Em 28 de fevereiro de 2010, o capital social subscrito e integralizado da Companhia era de R\$ 1.510.239.011,26 (um bilhão, quinhentos e dez milhões, duzentos e trinta e nove mil, onze reais e vinte e seis centavos), dividido em 137.244.566 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

- 8.4 Composição Acionária: Em 28 de fevereiro de 2010, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

		<b>Número de Ações Ordinárias</b>	<b>%</b>
<b>Acionista Controlador</b>	Vivendi	119.455.953	87,038749
<b>Acionistas Vinculados ao Acionista Controlador</b>		0	0
<b>Diretores e Conselheiros</b>	<b>Membros do Conselho de Administração</b>	6	0,000004
	Membros da Diretoria	0 <sup>(*)</sup>	0
<b>Mercado (Ações em Circulação)</b>		17.788.607	12,961247

<b>Ações em Tesouraria</b>		0	0
<b>TOTAL</b>		137.244.566	100,000000

(\*) Note que um dos membros da Diretoria também é membro do Conselho de Administração e, portanto, a ação detida por referido membro está computada nas 6 ações detidas pelos membros do Conselho de Administração.

### 8.5 Indicadores Financeiros da GVT:

	Exercício Encerrado em		
	31.12.2007	31.12.2008	31.12.2009
(R\$ Mil)			
Capital Social Realizado	1.367,80	1.374,70	1.510,24
Patrimônio Líquido	1.727,76	1.792,05	2.118,22
Receita Operacional Líquida	980,67	1.320,18	1.699,11
Resultado Operacional	215,05	50,60	255,10
Lucro (Prejuízo) Líquido (R\$ milhões)	59,25	30,62	131,58
Passivo Total	2.680,94	3.248,26	3.733,31
Número de Ações, Ex-Tesouraria (unidade)	127.050.242	128.280.098	137.244.566
Lucro (Prejuízo) por Ação	0,47	0,24	0,96
Valor Patrimonial por Ação	13,60	13,97	15,43
Passivo Total / Patrimônio Líquido (%)	155,17	181,26	176,25
Lucro (Prejuízo) Líquido / Prejuízo Líquido (%)	3,43	1,71	6,21
Lucro (Prejuízo) Líquido / Receita Operacional Líquida (%)	6,04	2,32	7,74
Lucro (Prejuízo) Líquido / Capital Social Realizado (%)	4,33	2,23	8,71

Fonte: Demonstrações Financeiras publicadas.

### 8.6 Negociação com Ações de Emissão da GVT na BM&FBOVESPA:

Mês	Quantidade		Preço Min. (R\$/ por ação)	Preço Máximo (R\$ por ação)	Preço Médio <sup>1</sup> (R\$ por ação)	Preço de Fechamento
	Negociada	Volume (R\$)				(R\$ por ação)
<b>Novembro/08</b>	9.842.700	236.715.479,00	22,00	27,00	24,05	27,00
<b>Dezembro/08</b>	12.907.300	307.985.125,00	22,25	26,20	23,86	25,37
<b>Janeiro/09</b>	12.567.100	296.765.211,00	21,50	27,00	23,61	24,83
<b>Fevereiro/09</b>	12.248.200	308.064.389,00	24,50	26,17	25,15	24,50
<b>Março/09</b>	10.520.100	276.448.153,00	24,19	27,80	26,28	26,47
<b>Abril/09</b>	16.492.700	447.562.042,00	25,49	29,00	27,14	29,00
<b>Mai/09</b>	13.015.900	402.902.892,00	29,30	33,60	30,95	33,60
<b>Junho/09</b>	13.201.200	430.129.356,00	31,30	33,50	32,58	32,60
<b>Julho/09</b>	12.906.300	445.818.774,00	33,30	36,30	34,54	36,30
<b>Agosto/09</b>	20.898.800	730.160.269,00	33,40	37,79	34,94	33,60
<b>Setembro/09</b>	43.985.200	1.794.753.969,00	33,40	43,00	40,80	40,55
<b>Outubro/09</b>	58.842.300	2.799.676.965,00	40,60	50,40	47,58	50,40
<b>Novembro/09</b>	28.255.200	1.507.563.676,00	51,00	55,25	53,36	55,00
<b>Dezembro/09</b>	58.601.200	3.251.531.147,00	55,10	55,99	55,49	55,99
<b>Janeiro/10</b>	9.926.600	553.399.160,00	55,50	56,28	55,75	56,10
<b>Fevereiro/10</b>	5.175.400	290.133.073,00	55,99	56,47	56,06	55,99
<b>Março/10<sup>2</sup></b>	1.153.800	65.546.288,00	56,20	57,52	56,81	57,52

<sup>1</sup> Preço médio ponderado pelo volume.

<sup>2</sup> Atualizado até 23 de março de 2010.

Fonte: Bloomberg em 24 de março de 2010

8.6.1 De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) das Ações ordinárias da GVT na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 (doze) meses (anteriores a 12 de novembro de 2009) é R\$ 36,90 por Ação.

8.6.2 De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado das Ações ordinárias da GVT na BM&FBOVESPA, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato relevante em 8 de setembro de 2009 foi de R\$ 28,30 por Ação.

#### 8.7 Informações Históricas sobre Dividendos:

<b>Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Dividendos (R\$ Mil)	0	0	0	0
Ordinárias (Mil)	33.829.269	127.050.242	128.280.098	128.484.338
Dividendos/ação (R\$/ação)	0	0	0	0

8.8 Registro de Companhia Aberta: O registro em nome da GVT, de que trata o Artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como as informações referentes ao registro da GVT, encontram-se atualizados até a presente data.

### 9. INFORMAÇÕES SOBRE A VTB

9.1 Informações Cadastrais: A VTB é uma sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 11º andar, sala 19 G, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.196.681/0001-21, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.372.611.

9.2 Objeto Social, Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas: A Ofertante é sociedade de propósito específico para fins da Oferta. Como resultado, não tem nenhuma atividade até então, exceto as atividades inerentes à sua constituição e as atividades realizadas no âmbito da OPA. A Ofertante tem a finalidade de negócios: a detenção de participações em outras empresas, nacionais ou possui o seguinte objeto social: a exploração de participação acionária no capital de outras companhias, nacionais ou estrangeiras, como quotista, acionista ou sócio.

9.3 Capital Social: O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 230.715.100,00 (duzentos e trinta milhões, setecentos e quinze mil e cem reais), dividido em 230.715.100 (duzentos e trinta milhões, setecentos e quinze mil e cem) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

9.4 Composição Acionária: A VTB é subsidiária da Vivendi.

### 10. INFORMAÇÕES SOBRE A VIVENDI

10.1 Informações Cadastrais: Vivendi é uma sociedade francesa com sede à 42, Avenue de Friedland, nº 75008, Paris, França, com o *Registre du Commerce et des Sociétés de Paris*

(Registro de Comércio e das Sociedades de Paris) sob a referência n.º 343.134.763.

10.2 Objeto Social, Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas: O objeto social principal da Vivendi é: (i) desenvolver, direta ou indiretamente, quaisquer atividades de telecomunicações e mídia/entretenimento e outros serviços interativos, para pessoas físicas, jurídicas ou para clientes do setor público; (ii) comercializar quaisquer produtos e serviços relacionados com o exposto acima; (iii) participar em qualquer operação comercial, industrial, financeira, relacionada a quotas, ações e imóveis, direta ou indiretamente relacionada com a finalidade acima ou para qualquer finalidade semelhante ou relacionada ou que contribua para o cumprimento desses objetivos; e (iv) de forma geral, a gestão e a aquisição, seja por subscrição, aquisição, contribuição, permuta ou por quaisquer outros meios, de ações, debêntures e quaisquer outros valores mobiliários ou sociedades já existentes ou a serem constituídas e a venda de tais valores mobiliários.

10.2.1 A Vivendi é uma provedora de comunicações global líder, com cerca de 43.000 empregados em 77 países, presente nos seguintes setores de atividade, através de suas subsidiárias (além da GVT) mencionadas abaixo:

- (a) Activision Blizzard: um líder mundial em *video games*. É um produtor de jogos para consoles e jogos *online*, com posição de liderança na maioria dos segmentos da indústria em rápido crescimento de *video games*. A Activision Blizzard produziu 3 dos 5 jogos mais vendidos de todos os tempos, incluindo “Guitar Hero”, “World of Warcraft” (com 12 milhões de assinantes ativos ao redor do mundo) e “Call of Duty”.
- (b) Universal Music Group: um líder mundial em música gravada, representando mais de um em cada quatro álbuns vendidos em todo o mundo e mantendo um dos maiores catálogos de direitos musicais. Artistas da Universal Music no Brasil incluem, dentre outros, Gilberto Gil, Caetano Veloso, Chico Buarque e Ivete Sangalo.
- (c) SFR: segundo maior operador de telecomunicações na França. A nova SFR, criada a partir da fusão da SFR e Neuf Cegetel, é uma das maiores operadoras alternativas de telefonia fixa e móvel na Europa. Pelos últimos cinco anos consecutivos, a SFR foi eleita como a primeira colocada na qualidade de rede de telefonia celular pela ARCEP (equivalente francesa à ANATEL).
- (d) Maroc Telecom Group: líder dentre os operadores de telecomunicações fixas e móveis e provedores de internet no Marrocos, e posições de liderança em Burkina Faso, Gabão, Mali e Mauritânia.
- (e) Canal + Group: o maior produtor de canais *premium* e temáticos Francês e distribuidor de televisão paga, além de ser um dos principais *players* em produção e distribuição de filmes na Europa, com um catálogo de mais de 5.000 filmes. A Canal + distribui aproximadamente 300 canais de televisão e serviços diretos para mais de 10 milhões de assinantes.
- (f) A Vivendi também possui uma participação de 20% na NBC Universal, um dos principais *players* de mídia, que atua na produção e distribuição de filmes e programas de televisão, promove canais de televisão e opera parques temáticos.

- 10.3 Capital Social: Até a presente data, o capital social da Vivendi é de € 6.758.509.356,50 (seis bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis Euros e cinquenta centavos), dividido em 1.228.819.883 ações com o valor nominal de € 5,50. Todas as ações podem ter a forma nominativa ou ao portador e são livremente negociáveis. As ações são negociadas na Euronext Paris (Código ISIN: FR 0000127771). Em 1º de novembro de 2009, nenhum acionista detinha mais de 5% do capital social da Vivendi.
- 10.4 Fonte e Montante dos Recursos: A Vivendi espera financiar a aquisição das Ações no contexto da OPA por meio da combinação de disponibilidades e financiamentos existentes.

## 11. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

11.1 A Ofertante declara que:

- 11.1.1 desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; e
- 11.1.2 não há qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia que tenha como parte a Ofertante que não tenha sido objeto de divulgação pública; e
- 11.1.3 se obriga a pagar aos titulares de Ações, que aceitarem a OPA, a diferença a maior, se houver, entre o preço pago que estes receberem pela venda de suas ações, atualizado pela taxa Selic desde a Data de Liquidação até a data de tal pagamento, e ajustado pelas alterações no número de Ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e:
- (a) o preço por Ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data de Liquidação, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de uma oferta pública de aquisição de ações obrigatória, dentre aquelas referidas nos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM 361, conforme disposto no artigo 10, I, “a” da Instrução CVM 361; e
- (b) o valor por Ação a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da assembléia geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar **dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data de Liquidação, ressalvado o disposto no item 12.2 abaixo, conforme disposto no artigo 10, I, “b” e no parágrafo primeiro do artigo 10 da Instrução CVM 361.**
- 11.1.4 não estará obrigada a efetuar o pagamento referido no item 11.1.3 (b) em virtude da Reorganização Societária prevista no item 12.2 abaixo, tendo em vista a sua divulgação por meio do presente Edital, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 10 da Instrução CVM 361.**

- 11.1.5 é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado pela Ofertante, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus Acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Instrução CVM 361.
  - 11.1.6 caso venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das Ações, ficará obrigada a adquirir as Ações remanescentes pelo prazo de 3 (três) meses, contados da Data do Leilão, pelo preço final do Leilão da OPA, atualizado de acordo com a variação da Taxa SELIC (Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia) no período compreendido entre a Data de Liquidação e a data do efetivo pagamento, com o pagamento em no máximo 15 (quinze) dias do exercício da faculdade pelo acionista que desejar alienar as suas Ações dentro deste período.
  - 11.1.7 caso venha a transferir quaisquer Ações adquiridas por meio da Aquisição e da Aquisição Adicional a terceiros antes de 31 de dezembro de 2010 por um preço por Ação que ultrapasse o preço por Ação pago aos Antigos Acionistas Controladores e à Ashmore, também estenderá o Pagamento Adicional na Hipótese de Transferência de Ações aos titulares de Ações que aceitarem a OPA.
- 11.2 A Instituição Intermediária declara que:
- 11.2.1 desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações emitidas pela Companhia;
  - 11.2.2 é titular, em 25 de março de 2010, de 600.000 (seiscentos mil) Ações, que podem ser alienadas durante a Oferta, e não detém qualquer Ação de que não seja o titular sob sua administração discricionária;
  - 11.2.3 em 5 de janeiro de 2010, seu controlador e pessoas a ele vinculadas não são titulares de quaisquer Ações, embora detenham 163.972 (cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta e duas) Ações sob sua administração discricionária, que podem ser alienadas durante a Oferta;
  - 11.2.4 prestou, no passado, e poderá vir a prestar, em conjunto com suas afiliadas, diversos serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Companhia e a suas afiliadas, pelos quais foram e pretendem ser remunerados;
  - 11.2.5 exceto pelos serviços prestados em relação com esta OPA, não prestou no passado, mas poderá vir a prestar, em conjunto com suas afiliadas, serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Ofertante e a suas afiliadas; e
  - 11.2.6 tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

## **12. INTENÇÕES DA OFERTANTE**

- 12.1 A Ofertante está formulando esta Oferta em conformidade com os itens 8.1 e 10.1 do Regulamento do Novo Mercado e com os artigos 40 e 46 do Estatuto Social da Companhia. A intenção da Ofertante é de dar seguimento à consolidação do controle majoritário da Companhia e cancelar o seu registro como companhia aberta. Na hipótese de o cancelamento de registro como companhia aberta não ser obtido após a conclusão desta Oferta, a Ofertante tem a intenção de retirar a Companhia do Novo Mercado, tendo em vista que não tem interesse em recompor o Percentual Mínimo de Ações em Circulação exigido pelo Regulamento do Novo Mercado.
- 12.2 Após a efetiva conclusão e liquidação da Oferta, a Ofertante pretende implementar uma reorganização societária de modo que a VTB seja incorporada pela GVT, ou vice-versa, o que também pode incluir a incorporação da Companhia pela Global Village Telecom Ltda., subsidiária integral da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 227 da Lei das S.A. (“Reorganização Societária”).

## **13. OUTRAS INFORMAÇÕES**

- 13.1 Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação e Lista de Acionistas: Este Edital, o Laudo de Avaliação e a Lista de Acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada no endereço da Vivendi, da VTB, da Companhia, da Instituição Intermediária, da CVM e da BM&FBOVESPA, mediante a identificação e recibo assinado pela parte interessada:

**VIVENDI:**

42 Avenue de Friedland, nº 75008  
Paris, França  
www.vivendi.com

**VTB:**

Rua Funchal, nº418, 11º andar, sala 19G, Vila Olímpia  
São Paulo – São Paulo  
CEP 04551-060

**GVT:**

Rua Lourenço Pinto, nº 299, 13º andar, Centro  
Curitiba – Paraná  
CEP 80010-160  
www.gvt.com.br/ri

**INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA:**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 4º andar (parte)  
São Paulo – São Paulo  
CEP 04538-132  
www.itaubba.com.br

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS:**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ  
Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º e 4º andares, edifício Delta Plaza – São Paulo, SP

www.cvm.gov.br

**BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

Praça Antonio Prado, 48 – 2º andar, Centro

São Paulo – SP

www.bmfbovespa.com.br

- 13.2 Cumprimento das Obrigações da Ofertante: As obrigações da Ofertante descritas neste Edital poderão ser cumpridas por outra sociedade integrante do grupo da Ofertante sediada no Brasil ou no exterior, permanecendo a Ofertante, em qualquer hipótese, responsável quanto a tais obrigações perante os Acionistas que aceitarem a Oferta por tal cumprimento.
- 13.3 Identificação dos Assessores Jurídicos:
- Souza, Cescon, Barriou & Flesch – Advogados**  
Rua Funchal, 418, 11º andar  
04551-060, São Paulo, SP, Brasil  
Tel.: (11) 3089-6500  
Fax: (11) 3089-6565
- Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados**  
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 447  
01403-001, São Paulo, SP, Brasil  
Tel.: (11) 3147-7600  
Fax: (11) 3147-7770
- 13.4 A aquisição das Ações de emissão da Companhia pela Ofertante no âmbito da Oferta poderá estar sujeita à aprovação das autoridades antitruste brasileiras.
- 13.5 Esta Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/OPA/ALI/2010/002, em 23 de março de 2010 e a realização do Leilão foi autorizada pela BM&FBOVESPA em 23 de março de 2010.

São Paulo, 26 de março de 2010.

**VIVENDI**

**VTB PARTICIPAÇÕES S.A.**

**BANCO ITAÚ BBA**



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

---